



EDITAL Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2017
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2017

O DIRETOR-GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.498, de 25 de novembro de 2011, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2011, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Monitoria referente ao período letivo de 2017 do IFMT *Campus Sorriso*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital interno em consonância com o Regulamento do Programa de Monitoria, aprovado pela Portaria nº 077, de 11 de novembro de 2014, com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT *Campus Sorriso*, aprovado pela Portaria nº 026, de 25 de abril de 2014 e com a Organização Didática do IFMT, aprovada pela Resolução nº 104, de 15 de dezembro de 2014.
- 1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Programa de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso*, instituída pela Portaria Nº 016, de 24 de Fevereiro de 2017. A essa Comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para o processo seletivo e acompanhar o Programa durante o ano letivo de 2017.
- 1.3 Compreende-se por Monitoria o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, desenvolvidas pelo/a estudante e orientadas por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica do/a estudante do IFMT *Campus Sorriso*.
- 1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do Programa de Monitoria, o/a discente deverá estar regularmente matriculado/a nos cursos do IFMT *Campus Sorriso* e ter concluído o componente curricular candidatado.
- 1.5 A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício com a Instituição.
- 1.6 São objetivos da Monitoria:
 - I – criar condições para que os discentes participem da prática docente e da vida acadêmica, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - II – propor formar de acompanhamento de discentes com dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos e diminuir a evasão e retenção;
 - III – colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem por meio da participação de discentes, sob orientação do(a) docente, no atendimento a seus pares, priorizando os que apresentarem maior grau de dificuldades de aprendizagem e/ou defasagem de estudos/conteúdos.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 O presente Edital de Programa de Monitoria é destinado à comunidade discente do IFMT *Campus Sorriso*, vinculado aos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT *Campus Sorriso*, e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.2 Ficam excluídos/as do Programa os/as estudantes que possuem vínculo com IFMT *Campus Sorriso* apenas para o cumprimento de Atividades Complementares e/ou Estágio Curricular.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o Programa de Monitoria serão realizadas no período de 13 à 15 de março de 2017, das 07h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- 3.2 As inscrições serão realizadas por meio de formulário de inscrição (Anexo I).
- 3.3 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.



4. DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 4.1 O Programa de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso* será ofertado na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa);
- 4.2 A função do/a monitor/a não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT *Campus Sorriso*.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o/a estudante monitor/a deve ser aproveitado/a para suprir carências de servidores/as da Instituição.
- 4.4 O exercício da monitoria implica o cumprimento de 8 horas semanais de atividades de Monitoria, as quais não podem ser coincidentes com o horário das aulas do/a estudante em seu curso regular.
- 4.5 As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do/a monitor/a.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção do/a monitor/a será realizada pelos/as docentes do componente curricular e pelo/a Coordenador/a do Curso.
- 5.2 O processo de seleção ocorrerá entre os dias 16, 17, 20 e 21 de março de 2017.
- 5.3 A forma de avaliação do monitor/a está a cargo do/a docente responsável pelo componente curricular, considerando os seguintes requisitos mínimos para a participação do Programa de Monitoria:
 - a) ser estudante regularmente matriculada/o e frequente em curso presencial de nível técnico do IFMT *Campus Sorriso*;
 - b) ter cursado o componente curricular ou equivalente;
 - c) ter obtido aprovação no componente curricular na qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
 - d) não ter reprovado/a no componente curricular;
 - e) ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
 - f) não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza, no caso de monitoria remunerada;
 - g) não acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) e/ou Auxílio Evento;
- 5.4 O docente responsável pelo componente curricular deve entregar o relatório (Anexo II) que contenha os/as estudantes selecionados/as por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção, bem como os critérios utilizados na seleção.
 - a) O docente deverá entregar o relatório à Comissão de Monitoria até o dia 22 de março de 2017 no período matutino.
- 5.5 Posteriormente, o/a docente deverá elaborar o Plano de Atividades (Anexo III) do componente curricular a ser desenvolvido no Programa de Monitoria é elaborado pelo/a docente responsável pela mesma.
 - a) O Plano deve estar em consonância com a ementa e o programa do componente curricular conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
 - b) O Plano de Atividade do componente curricular a ser desenvolvido no Programa de Monitoria deve ser entregue junto com o Termo de Compromisso (Anexo IV), entre os dias 27 e 28 de março de 2017.
- 5.6 O edital do Programa de Monitoria deve ser divulgado nos endereços eletrônicos e em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus*.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 6.1 A frequência e as atividades desenvolvidas dos/as monitores/as deverá ser registrada no Relatório de Frequência Mensal (Anexo V) pelo/a monitor/a junto com o/a docente orientador/a e encaminhadas para a Comissão de Monitoria.



- a) Cabe a Comissão junto a Direção de Ensino (DEN) encaminhar à Direção de Administração e Planejamento (DAP) para efetuar o processo de pagamento.
- 6.2 Após o término da vigência da Monitoria cabe a Comissão de Monitoria junto ao Departamento de Ensino a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes ao Programa.
- a) Será conferido o certificado de monitoria aos/às discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Regulamento.
- b) O certificado só será emitido posterior à entrega do relatório final (Anexo VI).
- 6.3 A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o/a monitor/a desligado/a, a qualquer tempo, nas seguintes situações:
- I – Por solicitação do/da docente orientador/a, desde que justificada;
- II – Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas a/ao estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;
- 6.4 O/A discente será desligado/a do Programa nos casos de:
- I – solicitação do/a discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao/a docente orientador/a, que informará à Comissão;
- II – por solicitação do/a docente orientador/a à Comissão, desde que justificada;
- III – descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- IV – trancamento ou cancelamento de matrícula;
- V – abandono ou desistência do curso;
- VI – transferência ou afastamento da/do discente da Instituição;
- VII – deixar de frequentar as aulas e as atividades de Monitoria;
- VIII – infração do regimento disciplinar dos/as discentes do IFMT *Campus Sorriso* ou o estabelecido neste Regulamento.
- 6.5 O desligamento do Programa de Monitoria será efetivado pela Comissão por meio de:
- I – Termo de Desligamento (Anexo VII), se requerido pela/o docente orientador/a;
- II – Termo de Desistência (Anexo VIII), se requerido pelo/a estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.
- 6.6 Caso seja julgado conveniente pelo/a docente, poderá ser admitido novo/a monitor/a até completar o tempo de duração do Programa, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.
- 6.7 As atividades do Programa de Monitoria serão exercidas durante o período letivo de 2017, exceto no período de férias/recesso escolar.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 A publicação do resultado parcial da seleção será realizada em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico da Instituição (www.srs.ifmt.edu.br) no dia 22 de março de 2017.
- 7.2 A interposição de recurso será no dia 23 de março de 2017.
- 7.3 A publicação do resultado final da seleção será realizada em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico da Instituição (www.srs.ifmt.edu.br) até o dia 24 de março de 2017.
- 7.4 O resultado será divulgado de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5 Caberá ao/à estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento/a as datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

8. DAS VAGAS E RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 Das vagas e recursos financeiros para os cursos de nível técnico integrado ao ensino médio:



8.1.1 Serão disponibilizadas 09 (nove) bolsas de monitoria na modalidade de monitoria remunerada (com bolsa) nos componentes curriculares, quantidade e valores, distribuídos da seguinte forma:

Item	Componente Curricular	Série	Quantidade de vagas	Valor da Bolsa
1.	Física	1º ano	01	R\$ 150,00
2.	Educação Física	2º ano	01	
3.	Matemática	1º ano	01	
4.	Matemática	2º ano	01	
5.	Química	1º ano	01	
6.	Química	2º ano	01	
7.	Língua Portuguesa	2º ano	01	
8.	Agricultura II	2º ano	01	
9.	Microbiologia de Alimentos	1º ano	01	

8.2 Das vagas e recursos financeiros para os cursos superiores:

8.2.1 Será disponibilizada 02 (duas) bolsas de monitoria na modalidade de monitoria remunerada (com bolsa) no componente curricular, quantidade e valor, distribuídos da seguinte forma:

Item	Componente Curricular	Série	Quantidade de vagas	Valor da Bolsa
1.	Geometria Analítica e Álgebra Linear Estatística	1º semestre 2º semestre	01	R\$ 150,00
2.	Cálculo I Cálculo II	1º semestre 2º semestre	01	

8.3 A vigência dos Auxílios será correspondente ao período letivo.

a) O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente, de abril à dezembro de 2017;

b) A vigência do Programa será correspondente à 09 (nove) meses.

8.4 O pagamento dos auxílios será realizado exclusivamente em Conta Corrente individual em nome do/a estudante beneficiado/a.

8.5 Para receber o Auxílio, os/as discentes beneficiários/as devem providenciar a abertura de conta corrente individual em seu nome.

8.6 Após o resultado final, o/a estudante selecionado/a deverá comparecer ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil do Departamento de Ensino entre os dias 27 e 28 de março de 2017 com o Termo de Compromisso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, cópia do documento de identidade e CPF, e comprovante bancário com os dados de sua conta corrente ou cópia do seu cartão da conta, para que seja assinado o Termo de Compromisso e efetivado o seu cadastramento.

8.7 O repasse financeiro ao/a estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento no prazo de dez dias úteis, após o ateste mensal da Coordenação do Curso, conforme o disposto no item 6.1 do presente edital.

8.8 O/A Monitor/a Bolsista não poderá acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) e/ou Auxílio Evento;

9. DO ORÇAMENTO

9.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2017, através da Ação 2994, PTRES nº 108874, Fonte nº 0100.

(2)



XII – encaminhar mensalmente a Coordenação de Curso o relatório de frequência e atividades desenvolvidas pelo/a monitor/a, que o encaminhará ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil do Departamento de Ensino.

- 11.2 Compete ao docente orientador/a fazer o controle do horário e frequência dos/as monitores/as que estão sob sua responsabilidade.
- 11.3 Compete ao/à docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.
- 11.4 A monitoria a ser registrada no PTD do docente responsável pelo estudante monitor deverá seguir o critério de 01 (uma) hora para cada monitor e ser informada como Atividade de Apoio ao Ensino.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
01/03/2017	Publicação do Edital do Programa de Monitoria	www.srs.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus
13 à 15/03/2017	Período de inscrições	Sala da Coordenação dos Cursos
16, 17, 20 e 21/03/2017	Processo seletivo	Docentes do componente curricular e o/a Coordenador/a do Curso.
22/03/2017	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	www.srs.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus
23/03/2017	Interposição de recurso	Sala da Coordenação dos Cursos
24/03/2017	Análise dos pedidos de recurso	Comissão do Programa de Monitoria
24/03/2017	Divulgação do resultado final do processo seletivo	www.srs.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus
27 e 28/03/2017	Período de entrega do Plano de Atividades, Termo de Compromisso e informações bancárias	Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil do Departamento de Ensino

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 13.3 Será de responsabilidade do/a bolsista a abertura de Conta Corrente individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.
- 13.4 Cabe ao/a candidato/a acompanhar todo o processo seletivo.
- 13.5 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa de Monitoria, o/a estudante estará vinculada/o ao Programa, fazendo jus a bolsa.
- 13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do/a candidato/a, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 13.7 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo do Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil.



10. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DISCENTE MONITOR/A

10.1 As atribuições do/a monitor/a constituem-se das seguintes atividades:

- I – auxiliar o/a docente em atividades didáticas;
- II – auxiliar o/a docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento da/o estudante;
- III – auxiliar o/a docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;
- IV – facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;
- V – auxiliar os/as discentes que estiverem com dificuldade no componente curricular, sob orientação da/o docente;
- VI – cumprir as horas semanais de atividades conforme item 4.4;
- VII – construir junto com o/a docente orientador/a o relatório final (Anexo VI) previstos em Edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- VIII – desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

10.2 É vedado ao/à monitor/a:

- I – a realização de atividades de responsabilidade exclusiva da/do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção de provas;
- II – substituir o/a docente em sala de aula;
- III – realizar atividades de caráter administrativo.

10.3 O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades em função dos componentes curriculares em que estiver matriculada/o.

10.4 Ao/a estudante monitor/a cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos do IFMT *Campus Sorriso*, podendo ser suspensa a bolsa caso infrinja as normas disciplinares.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DOCENTE ORIENTADOR/A

11.1 São atribuições do/a docente orientador/a:

- I – elaborar o Plano de Atividades da Monitoria;
- II – selecionar o/a monitor/a do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no item 5 do Edital;
- III – orientar e acompanhar o/a monitor/a no desempenho das atividades programadas;
- IV – orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento às/aos estudantes;
- V – promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor/a quanto aos conteúdos do componente curricular;
- VI – programar, em parceria com o/a monitor/a, a execução das atividades do Plano de Atividades;
- VII – auxiliar o/a discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;
- VIII – encaminhar relatório de frequência e atividades mensal ao/a Coordenador/a de Curso, no prazo estabelecido;
- IX – construir junto ao/a discente monitor/a os relatórios (parciais e/ou finais) previstos em Edital do Programa de Monitoria;
- X – supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do/a monitor/a através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do/a monitor/a;
- XI – encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso assinada/o pelo/a estudante junto com o Plano de Atividades, que encaminhará ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil do Departamento de Ensino;



13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão.

13.9 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico: www.srs.ifmt.edu.br



Claudir Von Dentz

Diretor Geral Substituto
Claudir Von Dentz
Diretor Geral - Substituto
IFMT - Campus Sorriso
Portaria 663/2014



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFMT

MODALIDADE DA MONITORIA	<input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIA <input type="checkbox"/> COM BOLSA
--------------------------------	--

NOME			
CURSO			
MATRÍCULA		TURMA	
E-MAIL		TELEFONE	

COMPONENTE CURRICULAR EM QUE DESEJA SER MONITOR/A	
NO CASO DE INDISPONIBILIDADE DE BOLSAS, TEM INTERESSE PELA MONITORIA VOLUNTÁRIA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
JÁ FOI MONITOR ANTES?	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM. NO SEM./ANO:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria e o Edital do Programa de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso*

Declaro que as informações prestadas nestes formulários são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a estudante

.....
Protocolo de Recebimento:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA 2017

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

COMPONENTE CURRÍCULAR EM QUE DESEJA SER MONITOR: _____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

C-11



CANDIDATOS/AS NÃO SELECIONADOS/AS

OBSERVAÇÃO: Devem ser apresentados/as candidatos/as que participaram do processo de seleção e que não estão aptos/as a desempenhar as atividades da monitoria, bem como os/as candidatos/as inscritos/as e que não compareceram à seleção.

NOME DA/O CANDIDATA/O	PONTUAÇÃO	MOTIVOS

DOCENTES QUE PARTICIPARAM DA SELEÇÃO	ASSINATURA

ASSINATURA E CARIMBO DO/A COORDENADOR/A	LOCAL E DATA

ANEXAR À PROPOSTA:

- 1) Histórico Escolar dos/as candidatos/as;
- 2) Formulários de inscrição.



ANEXO III

**PROGRAMA DE MONITORIA
PLANO DE ATIVIDADES DO COMPONENTE CURRICULAR**

COMPONENTE CURRICULAR	
PERÍODO DO PLANO DE ATIVIDADES	___/___/___ a ___/___/___
MODALIDADE	() VOLUNTÁRIA () COM BOLSA

1. JUSTIFICATIVA

2. OBJETIVOS

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO/A DISCENTE

4. REFERÊNCIAS

Indicar as referências básicas e complementares.

ASSINATURA DO/A DOCENTE

LOCAL E DATA

ct)



ANEXO IV

PROGRAMA DE MONITORIA
TERMO DE COMPROMISSO DO/A MONITOR/A BOLSISTA

Eu, _____
RG nº _____, CPF nº _____
Regularmente matriculado/a no curso de _____
_____ do IFMT
Campus Sorriso, sob a matrícula nº _____, telefone _____,
e-mail _____, conta corrente nº _____,
agência nº _____ do Banco _____ concordo em participar do Programa
de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso*, na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa) e estou
ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O/A estudante monitor/a voluntário/a deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso*, bem como do **EDITAL Nº 002 DE 01 DE MARÇO DE 2017**, sob pena de perder o direito a bolsa de Monitoria.

2. A Monitoria com bolsa será realizada no(s) componente(s) curricular(es) _____ do(s) Curso(s) _____, sob a orientação e supervisão do/a docente orientador/a _____.

3. As atividades de Monitoria com bolsa obedecerão ao Plano de Atividades elaborado pelo/a Docente Orientador/a e aprovado pela Coordenação do Curso.

4. O período de vigência da Monitoria remunerada será de abril à dezembro de 2017.

5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFMT *Campus Sorriso* e em regime de 08 horas semanais de atividades de Monitoria.

6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o/a Docente Orientador/a.

7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Docente Orientador/a e entregue na Coordenação de Curso.

8. O valor da Monitoria remunerada será de R\$ 150,00 mensais.

9. As atribuições do/da monitor/a constituem-se das seguintes atividades:

I – auxiliar o/a docente em atividades didáticas;

II – auxiliar o/a docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento do/a estudante;

III – auxiliar o/a docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência na disciplina;

IV – facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino da disciplina;

V – auxiliar os/as discentes que estiverem com dificuldade no componente curricular, sob orientação do/a docente;

VI – cumprir as horas semanais de atividades conforme previsto no Regulamento;

(1)



VII – construir junto com o/a docente orientador/a os relatórios (parciais e/ou finais) previstos em Edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;

VIII – desenvolver as atividades propostas no Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

10. É vedado ao/à monitor/a:

I – a realização de atividades de responsabilidade exclusiva da/do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção de provas;

II – substituir o/a docente em sala de aula;

III – realizar atividades de caráter administrativo.

11. O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do/da discente nos componentes curriculares em que estiver matriculado/a.

12. Ao/a estudante monitor/a cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos que regem o IFMT *Campus Sorriso*, podendo ser suspensa a bolsa caso infrinja as normas disciplinares.

13. O/A Monitor/a Bolsista não poderá acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) e/ou Auxílio Evento;

14. O Termo de Compromisso poderá ser interrompido por qualquer uma das partes por meio de Termo de Desligamento requerido no Setor de Assistência Estudantil.

ASSINATURA DO/A ESTUDANTE	LOCAL E DATA
ASSINATURA DO/A DOCENTE	LOCAL E DATA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC- SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS SORRISO

ANEXO VI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO *CAMPUS SORRISO*
PROGRAMA DE MONITORIA 2017
CURSO:

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA MONITORIA
DA DISCIPLINA:
Abril à Dezembro de 2017

Nome e assinatura do Monitor/a

Nome e assinatura do Docente Orientador/a

Nome e assinatura do Coordenador/a

SORRISO-MT
2017

CH)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC- SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS SORRISO

QUANTIDADE DE ESTUDANTES ATENDIDOS/AS	QUANTIDADE DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS
1. Construa um texto dissertativo (monitor e orientador) que contemple os tópicos abaixo relacionados:	
<ul style="list-style-type: none">• Informações sobre o andamento da proposta.• Objetivos alcançados;• Estratégias utilizadas para alcançá-los;• Dificuldades encontradas;• Analise criticamente o trabalho desenvolvido;• Sugestões	
2. Avaliação individual do/a discente sobre as atividades realizadas e orientação recebida pelo/a docente orientador/a	
3. Avaliação individual do/a docente sobre as atividades realizadas pelo/a monitor/a	

Assinatura do/a Docente Orientador/a

Assinatura do/a discente



ANEXO VII

**PROGRAMA DE MONITORIA
TERMO DE DESLIGAMENTO**

Eu, _____, na
função de _____ do Programa de Monitoria, solicito ao Setor de
Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições, **desligar**, nos termos do Regulamento de
Monitoria aprovado pela Portaria nº 077, de 11 de novembro de 2014 e do edital nº 002, de
01 de março de 2017, o/a discente:

Nome: _____

Curso: _____

RG: _____ CPF: _____

Turno: _____ Matrícula (RA): _____ Série (sem./ano): _____

Modalidade: () Bolsista () Voluntária

Motivo do desligamento do Programa:

- descumprimento da condição _____ assumida na oportunidade da
assinatura do Termo de Compromisso;
- transferência ou afastamento da/do discente da Instituição;
- trancamento ou cancelamento de matrícula;
- abandono ou desistência do curso;
- índice de frequência menor do que a mínima permitida para participação da Monitoria;
- adulteração de informações relativas aos documentos solicitados;
- conclusão de curso;

Justificativa do/a solicitante:

--

ASSINATURA DO/A SOLICITANTE	LOCAL E DATA
-----------------------------	--------------

PARECER DA COORDENAÇÃO DE CURSO () Deferido () Indeferido	ASSINATURA COORDENADOR/A	LOCAL E DATA
---	--------------------------	--------------

(cti)



ANEXO VIII

PROGRAMA DE MONITORIA TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
regularmente matriculado/a no curso de _____
do IFMT *Campus* Sorriso, sob a matrícula nº _____, venho apresentar a
desistência do Programa de Monitoria, nos termos do Regulamento de Monitoria aprovado
pela Portaria nº 077, de 11 de novembro de 2014 e do Edital nº 002, de 01 de março de
2017, pelos motivos abaixo relacionados:

Motivo do desligamento do Programa:

- trancamento ou cancelamento de matrícula;
- transferência ou afastamento do/da discente da Instituição;
- abandono ou desistência do curso;
- conclusão de curso;
- outro. Especificar _____

Justificativa da desistência:

--

ASSINATURA DO/A DISCENTE	LOCAL E DATA
--------------------------	--------------

ASSINATURA DO/A DOCENTE	LOCAL E DATA
-------------------------	--------------

ASSINATURA DO/A COORDENADOR/A	LOCAL E DATA
-------------------------------	--------------